PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.949, DE 02 DE MAIO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública e autoriza desapropriação de área de terreno por Utilidade Pública.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 63, ítem XIV, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21-06-41 e alterações subsequentes,

D
E
C
R
E
T
A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com o objetivo de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno sem benfeitorias, que consta pertencer ao Sr. José Carlos da Silva e Sra., ou sucessores, conforme Registro Imobiliário de nº R-4, referente à matrícula nº M-4.064 do Livro 2-V de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descrita, necessária à implantação de saneamento e alargamento do córrego da Barra-Feita, a saber:

"Terreno de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado do lote nº 92 da Quadra "D" do loteamento denominado Vila Corraini localizado na Travessa Dalmont nº 12, nesta' cidade, assim descrito:

Inicia-se no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da travessa Dalmont; deste segue em linha reta pela mencionada Travessa Dalmont na distância de 8 metros até encontrar o ponto B; deste deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 18 metros, confrontando com a avenida Projetada sem nome , até encontrar o ponto C; deste deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 1,90 metros até encontrar o ponto D; deste deflete à esquerda segue em linha reta na distância de 13 metros até

DECRETO Nº 2.949 , DE 02 DE MAIO DE 1994.

encontrar o ponto E; deste deflete à direita em arco de curva na distância de 8 metros, confrontando com a área remanescente do expropriado até encontrar o ponto A, onde iniciou a presente descrição, fechando o perímetro, perfazendo a área total de 49 metros quadrados e 28 centímetros (49,28 m²), tudo de acordo com o desenho nº 63/89 da Prefeitura Municipal".

Art. 2º - A presente desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito do disposto no artigo nº 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal